



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 248

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1971

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o laudo número 19.922, do Departamento Nacional de Perícias Médicas do Ministério da Saúde, resolve:

Aposentar, de acordo com os arts. 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

e, nos termos dos arts. 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, Domingos Brião Netto, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho. — Arthur Mascarenhas Façanha.

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 33 da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de

26 de julho de 1961 e, tendo em vista o laudo nº 19.875, da Divisão de Perícias Médicas do Ministério da Saúde, Resolve:

Aposentar de acordo com os arts. 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, nos termos dos arts. 101, item I e 102, item I, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, Wilson Wood, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. — Arthur Mascarenhas Façanha.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

10.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve

Nº 10.001 — Designar a servidora Carmen Rosado Maibier, matrícula nº 2.120.767, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe deste Distrito.

Nº 10.002 — Dispensar o Engenheiro, nível 21 David Ovadia, matrícula nº 2.120.797, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe do Serviço de Trânsito deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

II — Designar o Engenheiro, nível 21 David Ovadia, matrícula número 2.120.797, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 10.003 — Dispensar o Engenheiro, nível 21 Luiz Pedro Duarte Escosteguy, matrícula nº 2.121.327, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, do cargo de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

confiança de Assessor Técnico deste Distrito com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

II — Designar o Engenheiro, nível 21 Luiz Pedro Duarte Escosteguy, matrícula nº 2.121.327, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 10.004 — Designar o Engenheiro, nível 21 José da Costa Nascimento, matrícula nº 2.103.185, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 10.005 — Designar a servidora Beatriz de Almeida Gomes, matrícula nº 2.120.741, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária do Subchefe deste Distrito.

Nº 10.006 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12-A Sinval Padilha, matrícula nº 1.028.367, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte

Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A Sinval Padilha, matrícula nº 1.028.367, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente deste Distrito.

Nº 10.007 — Dispensar a servidora Délia Maria Griva, matrícula número 1.028.050, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe deste Distrito.

II — Designar a servidora Délia Maria Griva, matrícula nº 1.028.050, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Secretaria da Chefia Distrital deste Distrito.

Nº 10.008 — Dispensar o Engenheiro, nível 22-B — Ney Nunes de Oliveira Fortes, matrícula número 2.021.625, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança de Assessor Técnico deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

II — Designar o Engenheiro, nível 22 — B Ney Nunes de Oliveira Fortes, matrícula nº 2.021.625, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento deste Distrito, com a gratificação

mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. -DAPC número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 10.009 — Designar a servidora Ivone José da Silva Crusius, matrícula nº 2.120.932, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Planejamento deste Distrito.

Nº 10.010 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Nelson Olegário de Macedo, matrícula nº 2.121.389, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação deste Distrito, com a gratificação mensal de 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

II — Designar o Engenheiro, nível 21 Nelson Olegário de Macedo, matrícula nº 2.121.389, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planejamento deste Distrito, com a gratificação de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E. M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

Nº 10.011 — Designar a servidora Wilma Pinheiro Berlese, matr. número 2.024.023, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais do Serviço de Planejamento deste Distrito.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destin. do a publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso na oficina do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas pelo D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Nº 10.012 — Dispensar o Engenheiro Civil Celso Manuel Brugnara, matrícula nº 101.313, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF — 10-1) localizado em Guabana na jurisdição deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros) de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial, de 19-5-71.

I — Designar o Engenheiro Civil Celso Manuel Brugnara, matrícula nº 101.313, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o cargo de confiança de Chefe da Seção de Laboratório do Serviço de Planejamento deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial, de 19-5-71.

Nº 10.013 — Designar o servidor Celso Ignácio Coling — matrícula nº 2.120.773, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe do Setor de Betume da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento deste Distrito.

Nº 10.014 — Designar o Laboratorista, nível 8.A — Pedro Celestino de Vasconcelos — matrícula número 2.021.964, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe do Setor de Concreto da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento deste Distrito.

Nº 10.015 — Designar o Tecnologista, nível 12-A — Rudy Filimberti — matrícula nº 1.028.354, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para

exercer a função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe do Setor de Solo da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento deste Distrito.

Nº 10.016 — Designar a servidora Maria Olinda Ribeiro Dorneles — matrícula nº 2.121.351, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11.F, de Secretária do Chefe do Serviço de Obras deste Distrito.

Nº 10.017 — I — Dispensar o Engenheiro nível 21-A — Osmar Victor Zinn — matrícula nº 2.121.427, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Obras deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC. nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

II — Designar o Engenheiro nível 21-A — Osmar Victor Zinn — matrícula nº 2.121.427, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Obras Contratadas do Serviço de Obras deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC. nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 10.018 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22.B — Sérgio Uziel Domingues — matrícula nº 2.021.624, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Cooperação deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada

pela E.M. — DAPC. nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

II — Designar o Engenheiro nível 22-B — Sérgio Uziel Domingues — matrícula número 2.021.624, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Obras Delegadas, do Serviço de Obras deste Distrito — com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC. número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 10.019 — Designar — o Engenheiro, nível 22.B — Eduardo Martinelli — matrícula nº 1.316.200, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNER, movido para o DNER, na forma da Lei nº 4.494-64, para a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Mediação do Serviço de Obras deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC. nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 10.020 — I — Dispensar — o Engenheiro, nível 22.B — Antônio Luiz Pereira de Lucena — matrícula nº 2.021.622, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança de Assessor Técnico deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC. número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

II — Designar — o Engenheiro, nível 22.B — Antonio Luiz Pereira de Lucena — matrícula nº 2.021.622,

pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Conservação deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC. nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 10.021 — Designar a servidora Jurema Oliveira da Silva, matrícula nº 2.121.285, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Conservação deste Distrito.

Nº 10.022 — Dispensar o Engenheiro, nível 21-A Francisco Moraes Varella, matrícula 2.021.907, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do cargo de confiança de Chefe da Residência 10/1 deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

II — Designar o Engenheiro, nível 21-A Francisco Moraes Varella, matrícula nº 2.021.907, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Conservação Direta do Serviço de Conservação deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

Nº 10.023 — Designar a servidora Célia Matilde Plentz, matrícula nº

mero 2.120.770, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe da Procuradoria Distrital deste Distrito.

Nº 10.024 — Designar o Engenheiro nível 21-A João Roberto Vasconcellos de Moraes, matrícula número 2.120.989, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para desempenhar a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações da Procuradoria Distrital deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E. M. — DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 10.025 — Designar o servidor Jesus Walmor Carvalho Lourenço, matrícula nº 2.120.944, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F de Secretário do Chefe do Serviço de Trânsito deste Distrito.

Nº 10.026 — Dispensar o servidor Ary Pires, matrícula nº 1.165.389, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Estatística do Serviço de Trânsito deste Distrito.

II — Designar o servidor Ary Pires, matrícula nº 1.165.389, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F de Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito deste Distrito.

Nº 10.027 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16-C, Salvador Souto, matrícula número 1.164.205, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 9-F de Chefe do Setor de Controle do Serviço de Trânsito deste Distrito.

Nº 10.028 — Designar o Patrulheiro nível 12-A, Alexo Michels, matrícula nº 2.120.648, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 9-F de Chefe do Setor de Acidentes e Infrações do Serviço de Trânsito deste Distrito.

Nº 10.029 — Designar a servidora Serli Brandina Goehl, matrícula número 2.121.521, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F de Secretária do Chefe do Serviço de Transportes de Passageiros e Cargas deste Distrito.

Nº 10.030 — Designar o servidor Enio Guterres Bernardi, matrícula nº 1.028.077, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção de Fiscalização do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas deste Distrito.

Nº 10.031 — Designar o servidor José Francisco Luciano Pereira, matrícula nº 2.121.255, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção de Registro e Estatística do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas deste Distrito.

Nº 10.031 — Dispensar o servidor agregado Adelson Bender, matrícula nº 1.613.215, da função gratificada símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Equipamento e Material deste Distrito.

II — Designar o servidor agregado Adelson Bender, matrícula número 1.613.215, para exercer a função gra-

tificada símbolo 2-F de Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.033 — Designar a servidora Neiva Schuler Becker, matrícula número 2.121.385, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 12-F de Secretária do Chefe do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.034 — Designar o servidor Wilmar Vargas Pinheiro, matrícula nº 2.121.562, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe do Setor de Protocolo e Expedição da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.035 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12-A, Edegar Carbone, matrícula nº 1.028.061, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Seção de Equipamento do Serviço de Equipamento e Material deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração nível 12-A, Edegar Carbone, matrícula nº 1.028.061, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.036 — Designar o servidor José Ernani Padilha, matrícula número 2.051.894, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe do Setor de Arquivo da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.037 — Designar o servidor Manoel Wilson Batista, matrícula nº 2.121.342, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe do Setor de Patrimônio da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.038 — Designar o servidor Dorval Pereira, matrícula número 1.028.059, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F de Chefe do Setor de Transportes da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.039 — Designar o Oficial de Administração nível 12-A, José Olivares, matrícula nº 1.028.197, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F de Chefe do Setor de Administração de Edifícios da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.040 — Designar o servidor Luiz Cândido Pereira, matrícula número 2.051.907, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F de Chefe do Setor de Reprografia da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.041 — Designar o servidor René Carlos de Souza, matrícula nº 2.121.491, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 5-F de Chefe do Setor de Controle da Seção de Material do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.042 — Designar a servidora Nair Machado, matrícula número 2.121.372, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção de Controle Financeiro do Serviço de Pessoal deste Distrito.

Nº 10.043 — Designar o servidor agregado Erich Arnold Schuler, matrícula nº 1.164.977, para exercer a função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal deste Distrito.

Nº 10.044 — Dispensar o Oficial de Administração nível 14-B, Celso Padilha, matrícula nº 1.923.238, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Pessoal deste Distrito.

II — Designar o Oficial de Administração nível 14-B, Celso Padilha, matrícula nº 1.923.238, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Pessoal deste Distrito.

Nº 10.045 — Designar a servidora Maria Antonia Bastolla, matrícula nº 2.121.350, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 12-F de Secretária do Chefe do Serviço de Pessoal deste Distrito.

Nº 10.046 — Dispensar o Contador nível 21-B, Haroldo Leal da Fonseca, matrícula nº 1.165.452, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Contabilidade deste Distrito.

II — Designar o Contador, nível 21-B, Haroldo Leal da Fonseca, matrícula nº 1.165.452, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F de Chefe do Serviço Financeiro deste Distrito.

Nº 10.047 — Designar o servidor Luiz Manoel Nascimento dos Santos, matrícula nº 2.021.962, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Fiscalização da Receita do Serviço Financeiro deste Distrito.

Nº 10.048 — Designar o servidor Jairo Luciano Pereira, matrícula número 2.120.938, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 12-F de Secretário do Chefe do Serviço Financeiro deste Distrito.

Nº 10.049 — Designar o Contador nível 20, Eduardo Jeanselme Nuñez, matrícula nº 2.120.821, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 3-F de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Financeiro deste Distrito.

Nº 10.050 — Designar o servidor Aldo Andrade dos Reis, matrícula nº 2.120.645, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 3-F de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle do Serviço de Planejamento deste Distrito.

Nº 10.051 — Designar o servidor Waldemar Francisco Prux, matrícula nº 1.028.393, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Compras da Seção de Material do Serviço Administrativo deste Distrito.

Nº 10.052 — Designar o Procurador de 3ª Categoria Fernando Bruno de Carvalho Degrazia, matrícula número 2.001.695, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Procuradoria Distrital deste Distrito.

Nº 10.053 — I — Dispensar o Engenheiro nível 21 Rolando Daza Tejada, matrícula nº 2.051.988, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, do cargo

de confiança de Chefe do Serviço Técnico deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M., DACP nº 413, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

II — Designar o Engenheiro nível 21 Rolando Daza Tejada, matrícula nº 2.051.988 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela E.M. DAPC nº 413, publicada no Diário Oficial de 19.5.71.

Nº 10.054 — Dispensar o servidor Darcy José Rossetto, matrícula número 1.028.047, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 4-F de Chefe da Seção de Transportes deste Distrito.

II — Designar o servidor Darcy José Rossetto, matrícula número 1.028.047, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 1-F de Chefe do Serviço de Transporte de Passageiros e Cargas deste Distrito.

Nº 10.055 — Designar o Telegrafista nível 12-A, Pedro Manuel dos Santos, matrícula nº 2.179.508, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe do Setor de Telecomunicações da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo deste Distrito. — Engº Celso Guimarães Pantoja, Chefe do 10º DRF.

11.º Distrito Rodoviário

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto 68.423 de 25-3-71 e o constante do processo nº 488.638-71, resolve:

Nº 161 — Designar Benedito Teodoro do Carmo, Armazenista, nível 8, matrícula 1.001.521, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Setor de Compras deste Distrito.

Nº 162 — Designar Nelli Cunha de Figueiredo, Oficial Administrativo, nível 14, matrícula 1.016.855, pertencente ao Q.P.-P.P., para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Secretário do Subchefe Distrital.

Nº 164 — Designar Manoel Marcelo de Oliveira, Escriturário, nível 10, matrícula nº 2.036.915, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe de Setor de Abastecimento Distrital.

Nº 165 — Designar Nicanor Pires do Carmo, Escriturário, nível 8, matrícula nº 2.149.673, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F de Chefe de Setor de Controle da Seção de Material Distrital.

Nº 166 — Designar Aureolino Anastácio de Arruda, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.022.737, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F de Chefe de Setor de Comunicações e Reprografia Distrital.

Nº 167 — Designar Jamil Cândido da Rosa, Desenhista, nível 12, matrícula nº 1.043.420, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 11-F de Chefe de Setor de Administração do Distrito deste DRF.

Nº 168 — Designar Pedro Bernardo Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.026.181, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Secretário do Chefe de Serviço de Pessoal Distrital.

Nº 169 — Designar Enio Josetti de Campos, Escriturário, nível 10, matrícula 1.803.089, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro e Controle Financeiro, do Serviço de Pessoal Distrital.

Nº 170 — Designar — Julio Emmanuel de Almeida, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.097.251, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada símbolo 12-F, de Secretário do Chefe do Serviço Financeiro Distrital.

Nº 171 — Designar Elio Benites, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.156.215, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada símbolo 11-F, de Secretário do Chefe da Procuradoria Distrital.

Nº 172 — Designar Hermenegildo Reis de Almeida, Telegrafista, nível 12, matrícula nº 1.940.024, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da R-11-2.

Nº 174 — Designar Heitor Nunes de Siqueira, Mestre, nível 12, matrícula nº 2.156.046, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da R-11-3.

Nº 175 — Designar Ariston Marcondes, Mecânico, nível 13, matrícula 2.156.021, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F de Chefe de Setor de Oficinas da R-11-3.

Nº 176 — Designar Cícero Belarmino da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.110.598, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F de Chefe da Seção Administrativa da R-11-3.

Nº 177 — Designar Renald Pina de Pava, Desenhista, nível 12, matrícula nº 2.149.854, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F de Assistente do Engenheiro Residente da 11-1.

Nº 178 — Designar Alcebiades Pereira Lima, Armazenista, nível 8, matrícula 2.156.064, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F de Chefe da Seção de Conservação da R-11-5.

Nº 179 — Designar Julio Viveiros Gonçalves, Mestre, nível 14, matrícula 1.048.492, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Setor de Oficinas da R-11-5.

Nº 180 — Designar Alcebiades Lopes Ribeiro, Auxiliar de Engenheiro, nível 13, matrícula nº 2.086.951, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Engenheiro Residente 11-1, com sede em Cáceres, Mato Grosso.

Nº 181 — Designar — Elman Ortiz Redez, Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 10, matrícula número 2.149.737, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F de Chefe do Setor de Oficinas da Residência 11-1, com sede em Cáceres, MT.

Nº 182 — Designar — Nelson Eduardo Nascimento, Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.048.497, pertencente ao Q.P. — P.P., para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F de Chefe da Seção Administrativa da Residência 11-1, com sede em Cáceres, Mt.

Nº 187 — Designar Hamilton Pedro da Costa, Mecânico de Máquinas, nível 8, matrícula nº 2.110.556, pertencente ao Q.P. — P.E. — I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas de Residência 11-7, sediada em Alto Garças, MT.

Nº 185 — Designar Waldo Scaramuzzi, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 2.013.704, pertencente ao Q.P.P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 11-5, sediada em Campo Grande MT.

Nº 186 — Designar — Luiz Carlos de Moraes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.149.710, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 11-7, sediada em Alto Garças, MT.

Nº 187 — Designar — Sebastião Gomes Bezerra, Auxiliar de Engenheiro, nível 11, matrícula número 2.156.001, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 11-7, sediada em Alto Garças MT.

Nº 189 — Designar — Délio Frederico Dias, Mestre, nível 13, matrícula 2.156.207, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Oficinas da Residência 11-5, sediada em Rio Brillante MT.

Nº 190 — Designar — Luiz Gonzaga Paes de Barros, Larobatorista, nível 8, matrícula 2.086.918, pertencente ao Q.P.P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 11-6, sediada em Rio Brillante MT.

Nº 191 — Designar — Antônio Dias Penze, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.156.175, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 11-6, sediada em Rio Brillante, MT. — Eng. *Gonçalo Estevão de Figueiredo*.

Nº 192 — Designar — Valdomiro Antunes Moraes, Armazenista, nível 8, matrícula 2.156.160, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 11-6, sediada em Rio Brillante, MT. — Eng. *Gonçalo Estevão de Figueiredo*.

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Engenheiro Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25.3.71 e o constante do processo número 488.638-71, resolve:

Nº 197 — Designar Júlio Guadalupe da Silva, Laboratorista, nível 8, matrícula nº 2.116.851, pertencente ao OPPE-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 11-8, com sede em Aquidauana — MT.

Nº 198 — Designar José Ortiz Pueras, desenhista, nível 12, matrícula nº 2.116.817, pertencente ao Q.P.-P.E.-II, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F de Assistente do Engenheiro Chefe do Escritório de Fiscalização da 11-8, com sede em Aquidauana, MT.

Nº 199 — Designar Wilk de Figueiredo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.922.438, pertencente ao Q.P.-P.E.-I, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização da 11-8 com sede em Aquidauana, MT. — Engº *Gonçalo Estevão de Figueiredo*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 414-DG — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Fernando Sebastião de Toledo Loureiro Nitsch, no cargo de Desenhista P.1001.16-C, do Quadro de Pessoal do referido Departamento.

Nº 416-DG — Tornar sem efeito a Portaria nº 248-DG, de 18 de setembro de 1969, que aposentou o Motorista CT.401.10.B, Osvaldo de Oliveira tendo em vista haver o mesmo optado pelo retorno ao Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, de acordo com o § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.449-64 — *Horácio Maçareira*.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 745

Nº 3993 — Bureau de Estudos de Fretes

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Considerando a importância dos fretes internacionais como instrumento de política no comércio exterior nacional, e especialmente na expansão do mercado de exportação;

Considerando a extrema complexidade dos mecanismos de formação dos fretes internacionais, que envolvem questões de relacionamento entre nações cujas soluções dependem de estudos fidedignos dos custos do transporte e dos efeitos das tarifas no equilíbrio econômico e financeiro das empresas de navegação nacionais e estrangeiras;

Considerando a necessidade de dotar a Superintendência Nacional da Marinha Mercante de um mecanismo eficiente de informação e estudo com estrutura adequada, para o cumprimento de suas atribuições, resolve: Criar o Bureau de Estudos de Fretes, órgão assessor da Superintenden-

cia Nacional da Marinha Mercante, em assuntos relativos à fixação dos fretes tarifários do transporte sobre água de interesse nacional, com as seguintes atribuições:

a) promover os estudos técnicos e econômicos que julgue necessários para bem informar a Superintendência Nacional da Marinha Mercante na aprovação das tarifas internacionais de frete, de aumento ou redução de taxas, do estabelecimento de sobretaxas, de adicionais e de fatores de ajuste de unidade monetária, devendo, em tempo oportuno, absorver aqueles relativos à fixação dos fretes tarifários da navegação interior e de cabotagem;

b) manter constante observação sobre o nível dos fretes e seus valores relativos, alertando sobre a ocorrência de fretes altos, anômalos, discriminatórios, propondo as correções justas que atendam à manutenção do equilíbrio financeiro das empresas de navegação e aos interesses do comércio exterior nacional;

c) promover os estudos sobre a influência dos fretes marítimos no comércio exterior das áreas competitivas da exportação brasileira;

d) considerar as reivindicações de armadores e embarcadores sobre fretes e apresentá-las à consideração da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, acompanhadas dos estudos que permitam a sua justa avaliação;

e) promover, quando julgar necessário, consultas entre embarcadores e armadores com o propósito de conciliar interesses ou identificar posições com relação às matérias em estudo;

f) manter, com o assentimento do Superintendente da SUNAMAM, as relações de natureza técnica com a UNCTAD, IMCO, GATT, CEPAL, e outros organismos internacionais, sobre assuntos relacionados com fretes;

g) assistir, com o assentimento do Superintendente da SUNAMAM, na preparação de Relatórios Técnicos, as delegações brasileiras que participem de convênios internacionais relacionados com o transporte marítimo.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 16-12-71 — Processo M-71-22073).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

Of. 13.143

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.157 de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.081 — Nomear Arthur Pio dos Santos Neto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Che-

fe da Procuradoria Regional da Coordenação Regional do Nordeste — CR-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.084 — Delegar competência ao servidor Moacyr Rodrigues Barbosa, Coordenador do INCRA, em São Paulo, para assinar em nome da Autarquia, a escritura definitiva de alienação do imóvel situado à Rua Visconde de Parnaíba 786, na Capital do Estado de São Paulo, bem como os demais atos que se fizerem necessários ao aperfeiçoamento da transação. — *João Francisco de Moura Cavalcanti*.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

Instituição Financeira Pública

BALANÇETE REALIZADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1971

Compreendendo as operações da Administração Central e Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guana-

para Ijuí, João Pessoa, Maringá, Mossoró, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

A t i v o

	Cr\$	Cr\$
Disponível		10.883.799,24
Realizável		
Empréstimos & Cooperativas		
De Produção	155.597.815,97	
Atividades N/Espect.	16.940.023,95	172.537.839,62
Outros Créditos		
Acionistas — Capital a-		
Realizar	55.516.700,00	
Correspondentes N/Pais ..	376.176,89	
Departamentos N/Pais ..	174.160.280,67	
Outras Contas	17.071.797,13	247.124.954,69
Valores e bens		
Outros Valores	54.200,80	
Bens	656.236,72	710.437,52
Imobilizado		
Imóveis de Uso, Reava-		
liação e Imóveis em		
Construção		3.293.988,88
Móveis e Utensílios e Al-		
moxarifado	2.088.599,32	
Sistema de Comunicação ..	61.178,28	
Sistema de Segurança	52.868,64	5.488.635,12
Resultado Pendente		6.800.319,15
Contas de Compensação ..		634.111.053,33
		1.077.655.038,67
		1.077.655.038,67

P a s s i v o

	Cr\$	Cr\$
Não Exigível		
Capital	110.000.000,00	
Reservas e Fundos	12.912.928,24	122.912.928,24
Exigível		
Depósitos (à vista e curto		
prazo		
Do Público	12.368.011,23	
De Entidades Públicas ..	8.413.706,25	20.781.717,48
Outras Exigibilidades		
Ordens de Pagamentos ..	827.915,87	
Correspondentes N/Pais ..	6.416,28	
Departamentos N/Pais ..	169.617.199,21	
Outras Contas	3.093.936,59	178.545.467,95
Obrigações (Especiais)		
Redescontos e Empréstimos		
no Banco Central ..	17.913.243,81	
Obrigações P/Refinancia-		
mentos e Repasses Ofi-		
ciais	103.906.323,23	
Outras Contas	2.334,80	124.821.901,84
Resultado Pendente ..		4.481.969,83
Contas de Compensação ..		634.111.053,67
		1.077.655.038,67

Brasília, 15 de dezembro de 1971. — Paulo de O. Leitão, Presidente. — Hélio Fonseca Lima, Dir. Cart. Créd. 1ª Zona Elzir N. Mattos, Dir. Cart. Créd. 2ª Zona — Paulo de Aguiar Godoy, Dir. Cart. Administração — Sérgio C. C. Pereira, Téc. Cont. CRC-DF-0667.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Alterar os termos da Portaria número 1.390-71, que exonera, a pedido, Abelardo Vieira dos Santos, Compo-

sitor Mecânico Código A-405.8.A integrante do Quadro Único de Pessoal da U. F. de Goiás, lotado no Serviço de Imprensa desta Universidade, para considerar a partir de 28 de setembro de 1971.

PORTARIA Nº 1.439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, Oleni Pereira, Manipulador de Produtos Químicos,

código A-1001-6.A integrante do Q. U. P.-U.F.Go., lotada na Faculdade de Farmácia da U.F.Go., com efeito a partir de 11 de dezembro de 1971. — Farnese Dias Maciel Neto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Conselho Federal de Estatística, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o que dispõem os itens XII, XVII e XX do artigo 31 do mencionado Regulamento, combinados com o seu artigo 69, resolve:

Art. 1º. Aplicam-se as disposições do item III do artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1º de abril de 1968, aos que, na data da publicação da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, comprovadamente, ocupavam, ou houvessem ocupado anteriormente na administração pública ou privada, cargo, função ou emprego de direção, chefia ou assessoramento de órgão, serviço, seção, setor, turma, núcleo ou grupo de estatística, previstos nos artigos 2º e 6º, alínea "g", da referida Lei, artigos 2º e 3º, item VII, e artigos 11 e 12 do Regulamento acima citado.

Parágrafo único. A comprovação de que trata este artigo obedecerá ao que dispõem, conforme o caso, os itens II e III do artigo 43 do Regulamento da Profissão e seu artigo 61.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1971. — Calmon Gold, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Conselho Federal de Estatística, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o que dispõem os itens XII, XVII e XX do artigo 31 do mencionado Regulamento, resolve:

Art. 1º. Os que ocupem cargo, função ou emprego de estatístico, bem como os que estejam ocupando cargo, função ou emprego de assessoramento, chefia ou direção de órgão, serviço, seção, setor, turma, núcleo ou grupo de estatística, na administração pública ou na administração privada, ou ainda os que exerçam o magistério de estatística em estabelecimento de ensino de nível superior, oficial ou reconhecido, e que, a 19 de julho de 1965, data da publicação da Lei nº 4.739, desse mesmo ano ocupavam ou houvessem ocupado anteriormente a essa data, cargo, função, emprego ou o magistério acima citados e que não tenham requerido seu indispensável Registro Profissional ao Conselho Regional de Estatística de sua jurisdição, ficam obrigados a providenciar o referido Registro, na forma do que dispõem a Lei acima citada e seu Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1º de abril de 1968.

§ 1º. Os incursos no presente artigo, além das taxas de petição e expediente, previstas para a iniciação do processo, ficam sujeitos, no ato, ao pagamento da multa de 50% do maior salário-mínimo da jurisdição do CCNRE vigente à época da apresentação do pedido de Registro e sujeitos também, ao posterior pagamento das anuidades já vencidas, acrescidas da multa de 50% de seus respectivos valores.

§ 2º. Ficam, igualmente, sujeitos ao Registro e à multa acima tratados os que, não tendo requerido o necessário Registro Profissional de Estatístico no prazo previsto na Lei nº 4.739, de 1965, venham a ser classificados, enquadrados ou readaptados como Estatísticos ou Professores de Estatística de nível superior em virtude da expectativa de direito, decorrente de disposição legal, vigente anteriormente à publicação da Lei nº 4.739, de 1965.

Art. 2º. Aplica-se, ainda, o estabelecido no artigo anterior e seu § 1º aos que, na data da publicação da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, ocupavam, comprovadamente, ou houvessem ocupado anteriormente a essa publicação, muito embora não mais ocupem cargo, função ou emprego de estatístico ou de assessoramento, chefia ou direção de órgão, serviço, seção, setor, turma, núcleo ou grupo de estatística na administração pública ou privada, mas que estejam exercendo comprovadamente atividades do campo profissional do estatístico, previstas no artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968.

Art. 3º. O Bacharel em Estatística que, comprovadamente, não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos anteriores fica isento das sanções cominadas no § 1º do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A comprovação de que trata este artigo far-se-á:

a) mediante apresentação da carteira profissional de empregado, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, para verificação das anotações contidas, acompanhada de declaração fornecida pelo empregador, referente à atividade que o interessado exerça ou tenha exercido na firma; ou,

b) por certidão das atribuições exercidas pelo interessado, passada pela Repartição a que pertença, se for o caso; e,

c) na falta de meios de comprovação das alíneas anteriores, por não exercer, ou não haver exercido, o requerente qualquer atividade com vínculo empregatício, por um atestado devidamente esclarecedor do não exercício profissional de atividades de estatística, passado por duas autoridades públicas, com firmas reconhecidas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1971. — Calmon Gold, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 249, de 1971

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.308, de 20.12.71 — Exonera, a pedido, a contar de 22.11.71 — Diávo da Silva Virgíliis n.º 16.260, do cargo efetivo de Escriturário, nível 10; n.º 1.309, de 20.12.71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Afonso Augusto Socero, n.º 64.339, Marceiro, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRBA

N.º 369, de 14.12.71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Guiomar Mello dos Santos, número 9.626, Oficiala de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPF

N.º 151, de 15.12.71 — Exonera, a pedido, a contar de 29.11.71 — Airton Therpsio Saboia Baggio, número 35.421, do cargo efetivo de Datilógrafo, nível 9; n.º 152, de 15.12.71 — Exonera, a pedido, a contar de 29 de novembro de 1971 — Aci Vizini Corra Sobezak, n.º 56.283, do cargo efetivo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Determinações de Serviço SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 1.353, de 17.12.71 — Dispensa, a partir de 3.1.72, Maria da Glória Teixeira Marinho, n.º 23.380, da função gratificada de Vogal de Turma de Julgamento (B), símbolo 1.F, em face de seu afastamento por motivo de requisição.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

N.º 3.297, de 14.12.71 — Dispensa, a pedido, a partir de 14.12.71 — José E. pedido César, n.º 37.269, da função gratificada de Assessor do Superintendente-Médico (I), símbolo 5-F, com atribuições de Assessor-Técnico do Grupamento de Serviço Médico-Assistencial.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

N.º 2.193, de 7.12.71 — Dispensa, a pedido, a partir de 7.12.71, Homero de Souza Costa, n.º 27.567, da função gratificada de Chefe do Serviço de Biometria Médica (F), símbolo 4-F; n.º 2.202, de 7.12.71 — a) — Dispensa, a pedido, a partir de 7 de dezembro de 1971 — Arletti Bicalho dos Santos, n.º 64.178, da função gratificada de Encarregado de Turma de Instrução e Cálculo da Seção de Benefícios (C), símbolo 8.F, designando-a para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Biometria Médica (F), símbolo 4.F, com atribuições de Chefe da Seção de Manutenção; b) — dispensa, a pedido, a partir de 7.12.71 — Abigail Claudic Simões, n.º 41.494, da função gratificada de Encarregado de Setor de Manutenção de Benefícios (I), símbolo 10.F, designando-a para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Instruções e Cálculo da Seção de Benefícios (C), símbolo 8.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Controle de Pagamentos; c) — designa Maria José Coelho Vello, n.º 37.909, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Manutenção de Benefícios (I), símbolo 10.F, com atribuições de Encarregado de Turma de Habilitação da Manutenção.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

N.º 2.040, de 9.12.71 — Dispensa Manoel da Vera Cruz Pinto Ribeiro, n.º 8.249, da função gratificada de Encarregado de Setor de Manutenção de Benefícios (I), símbolo 10.F, tendo em vista seu pedido de agregação, conforme Processo SRMA. 41.048-71.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 255, de 1971

PORTARIA Nº 1.520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lindolpho Barrios Luz Filho, Auxiliar de Portaria, nível 8-A, matrícula nº 2.035.797, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971 — (BI-179-71), resolve:

N.º 167 — Designar Maria Therezinha Branco de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.055.732, ponto nº 7.459, para substituir Herminia da Silva Lins, titular da função gratificada, símbolo 7-F, de Agente, do Serviço de Pessoal — HSP, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 168 — Designar Odette Miguel Hijer, Nutricionista, nível 20.B, matrícula nº 1.513.364, ponto nº 1.862, para substituir o Encarregado da Turma de Planejamento — DTP, na função gratificada, símbolo 12-F, da Seção Técnica — ADT, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço número HSE-18, de 14 de janeiro de 1971, que designou Sylvia Guterres Garcia, Nutricionista, nível 20.B, matrícula nº 1.792.008, ponto nº 5.062, para a mesma função.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência de 29 de novembro de 1971, exarado no expediente protocolizado sob o número GP-2.868-71, resolve dispensar *ex officio* de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, Olavo Manoel da Penha, da função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Seção de Fiscalização do Serviço de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização — *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

PORTARIA Nº 249, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o despacho desta Presidência de 29 de novembro de 1971, exarado no expediente protocolizado sob número GP — 2.868-71, resolve designar, de acordo com o artigo número 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe A, nível 12 Carmer Lilla Souza Carneiro Mendes, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Fiscalização do Serviço de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização em vaga decorrente da dispensa de Olavo Manoel da Penha. — *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

PORTARIA Nº 253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D, do artigo 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protoco-

lizado sob número SC — 1.505-71, resolve aposentar, por invalidez nos termos do item I do artigo 101, combinado com o item I, alínea "b" do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, o Escrevente Datilógrafo, nível 7 Waldemir Figueiredo Noboa do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta autarquia. — *Gen. Alvaro Tavares Carmo*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSLP Nº 125 DE 27 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo ... SUSEP — 18.368-71, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de ... Cr\$ 6.640.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 10.624.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), mediante aproveitamento de fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de junho de 1971. — *Décio Vieira Veiga*.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, realizada aos 21 de junho de 1971.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Paulo, às 14.30 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 4.º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas do Livro de Presença. Na qualidade de Diretor Presidente

da Companhia o Senhor Oswaldo de Breyne Silveira, constatando a presença de acionistas em número legal, declara instalada a Assembléia Geral Extraordinária e solicita aos presentes que elejam o presidente da mesa. Com a palavra o Senhor Luiz Rodovil Rossi, representante legal da acionista Viagem Aérea São Paulo S. A. — VASP, propoe e é unanimemente

aprovado o nome do Doutor Fernando Ribeiro do Val, representante legal do acionista Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, que convida a mim, Cel. Walfrido de Carvalho, representante legal da acionista Paulista de Estradas de Ferro, para secretário. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário que proceda a leitura do Edital de convocação publicado nos dias 12, 15 e 16 do corrente mês de junho no "Diário Oficial" do Estado e na "Gazeta Mercantil" que é do seguinte teor: "Companhia de Seguros do Estado de São Paulo CGC 62088042-01 — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 do corrente mês de junho, às 14.30 horas, na sede social sita à Rua Conselheiro Crispiniano número 72, 4.º andar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração dos artigos 3.º e 27 do Estatuto Social, em atendimento ao determinado na Portaria número 1-71 da SUSEP; 2) Aumento do Capital e conseqüente alteração do artigo 5.º do Estatuto, nos termos da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal; 3) Alteração dos artigos 11, 16 e 28 do Estatuto Social; 4) Eleição de um membro efetivo do Conselho Fiscal e de um suplente; 5) Alteração dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. São Paulo, 7 de junho de 1971 — Oswaldo de Breyne Silveira — Diretor-Presidente". Procedida essa leitura, solicita o Senhor Presidente que o Senhor Secretário dê conhecimento à Assembléia do Parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, que é do seguinte teor: "Processo número SF-9.322-71 — Parecer nº 73-71 — 1. A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo convocou para o próximo dia 21, Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas para deliberarem sobre a ordem do dia seguinte: 1) Alteração dos artigos 3.º e 27 do Estatuto Social, em atendimento ao determinado na Portaria nº 1-71 da SUSEP; 2) Aumento do Capital Social e conseqüente alteração do artigo 5.º do Estatuto, nos termos da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal; 3) Alteração dos artigos 11, 16 e 28 do Estatuto Social; 4) Eleição de um membro efetivo do Conselho Fiscal e de um suplente; 5) Alteração dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. 2. Submetida a matéria ao exame e apreciação deste Colegiado, passamos a opinar, consoante exposição de motivos e propostas da Diretoria da empresa e demais documentos de folhas 3-12, que instruem o processo. 3. O item 1.º da ordem do dia refere-se a alteração estatutária objetivando dar cumprimento à exigência da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, órgão federal que estabelece normas relativas ao funcionamento de empresas seguradoras, constantes da Portaria número 1, de 18 de fevereiro publicado no Diário Oficial da União a 24 de março passado, pelo que nada temos a opor à supressão da letra "d" do artigo 27 e à nova redação do artigo 3.º dos Estatutos como segue: Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, tal como defini-

dos na legislação em vigor. 4. Quanto ao item 2.º da pauta da Assembléia, trata-se de propostas de aumento do capital social da COSESP, no valor de Cr\$ 3.984.000,00, aproveitando parcialmente os saldos inscritos nas contas:

	Cr\$
a) Fundo de Previsão para Aumento de Capital	3.576.741,91
b) Fundo de Correção Monetária	358.649,64
c) Fundo de Reserva de Ações Bonificadas ..	77.183,79
c)	4.012.575,34,

permanecendo um saldo de Cr\$ 200,00 na conta do Fundo de Previsão para Aumento de Capital e ... Cr\$ 32.375,34, na do Fundo de Reserva de Ações Bonificadas. Sobre esse já nos manifestamos favoravelmente através do Conselho Fiscal da empresa do qual fazemos parte como representante do CODEC, e nada temos a objetar à sua aprovação na Assembléia mesmo porque, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo caberá receber a quase totalidade das ações representativas do aumento do capital social da COSESP, ou seja na proposição de, aproximadamente, 94%, cabendo as restantes às empresas: CEAGESP, CAIC, COTESP, VASP, Companhia Paulista e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. A alteração do artigo 5º dos estatutos será medida consequente do aumento do capital social. 5. A matéria constante no item 3º da ordem do dia diz respeito a alterações estatutárias sugeridas pelo Governo do Estado, através do IPESP, acionista majoritário da COSESP, e tendo por escopo determinar que a Assembléia Geral passe a fixar a remuneração da Diretoria (artigo 11); atribuir ao Diretor-Presidente o encargo de "exercer a superior direção da Sociedade e de seus negócios", (artigo 16), e, ainda, alterar a capitulação inscrita no artigo 28, que deve se referir ao Capítulo IX e não VIII do Decreto-lei Federal nº 73-66. A nosso ver nada obsta as alterações propostas, por isso que se afinam aos interesses sociais sem esbarrar em dispositivos legais que regem a espécie. 6. Relativamente aos itens 4 e 5 temos que o assunto reveste-se de procedimento regular, e, entendemos nada haver que impeça a deliberação em plenário, na forma da orientação que o Estado Membro traçar ao Estado Acionista, obedecidos os ditames legais e estatutários. 7. E' o que pensamos, s.m.j. CODEC, em 17 de junho de 1971. — *Oswaldo Giuntini* — Relator. — Aprovado em Reunião desta data. CODEC, em 17 de junho de 1971. — *Nicolau Lagrotta Júnior*, Presidente. — Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente pede ao Sr. Secretário que proceda à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria nº 1 — A fim de atender às exigências da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, constantes da Portaria número 1, de 18 de fevereiro de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União em 24 de março de 1971, devemos reformar os artigos 3º e 27 de nosso Estatuto. Sugerimos que tais reformas consistam em mudarmos a redação do artigo 3º para: "As Sociedades tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, tal como definidos na legislação em vigor". Quanto ao artigo 27, nossa sugestão é que seja suprimida a letra "d" do dito artigo, mas no porquê nunca chegou a ser considerado em nossa Sociedade o "Fundo de Previsão", não havendo, portanto, razão para o mesmo ser mantido. São Paulo, 7 de junho de 1971. —

Oswaldo de Breyne Silveira, Diretor Presidente. — *Waldemar L. Martinez*, Diretor Superintendente. — *José Paranhos do Rio Branco*, Diretor Administrativo. — *Augusto Ferreira Brandão*, Diretor Secretário". — "Proposta da Diretoria nº 2 — No balanço de nossa Sociedade, de 31 de dezembro de 1970, foi consignada a verba de Cr\$ 3.576.741,91, como "Fundo de Correção Monetária" de Capital". Além disso, a conta "Fundo de Correção Monetária" apresenta o saldo de Cr\$ 358.649,64 e a conta "Fundo de Reserva de Ações Bonificadas" apresenta o saldo de Cr\$ 77.183,79, perfazendo todos esses fundos soma superior a quatro milhões de cruzeiros. Propomos que, deste total, aproveitemos Cr\$ 3.948.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para ser feito agora um aumento de capital, que representa exatamente 60% sobre nosso capital atual. Esta proposta corresponde às necessidades de nossa sociedade, que ficará assim com um capital de Cr\$ 10.624.000,00 (dez milhões; seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), bastante significativo nesta ocasião em que estamos nos lançando na novel carteira de Seguro Rural. Aprovada que seja esta proposta, o artigo 5º de nossos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital da Companhia é de Cr\$ 10.624.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), dividido em 106.240 (cento e seis mil duzentas e quarenta) ações de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, ordinárias, nominativas". São Paulo, 7 de junho de 1971. — *Oswaldo de Breyne Silveira*, Diretor Presidente. — *Waldemar L. Martinez*, Diretor Superintendente. — *José Paranhos do Rio Branco*, Diretor Administrativo. — *Augusto Ferreira Brandão*, Diretor Secretário". Parecer do Conselho Fiscal: "Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na sede social à Rua Conselheiro Crispiano nº 72, 4º andar, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, a fim de examinar a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 6.640.000,00 para Cr\$ 10.624.000,00, utilizando para isso do Fundo de Previdência para Aumento de Capital na importância de Cr\$ 3.576.541,91, do Fundo de Correção Monetária na importância de Cr\$ 358.649,64 e parte do Fundo de Reserva de Ações Bonificadas na importância de Cr\$ 48.808,45. Verificando que o atual capital social já está integralizado e face às vantagens que advirão para a Companhia, é o Conselho Fiscal de parecer favorável à proposta da Diretoria, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos senhores Conselheiros. — *Raul Ximenes Galvão*. — *Oswaldo Giuntini*. — *José Natale*". Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a proposta nº 1, da Diretoria, verificando-se sua aprovação por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta nº 2, da Diretoria, referente ao aumento de Capital correspondente exatamente a 60% do Capital atual, com o aproveitamento do Fundo de Previsão para Aumento de Capital, do Fundo de Correção Monetária e de parte do Fundo de Reserva de Ações Bonificadas e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Com a palavra o Senhor Presidente que sugere à Assembléia a necessidade de proceder a cesso das frações de novas ações entre os diversos acionistas, a fim de que o capital de cada um seja expresso por números inteiros. Assim, o acionista IPESP cede 1,2 de ação

às acionistas Cia. Paulista de Estradas de Ferro, Viação Aérea São Paulo S. A. e CAIC, em partes iguais, recebendo cada uma delas 0,4 de ação. Por sua vez a acionista CEAGESP cede 0,4 de ação à acionista COTESP, ficando dessa maneira o capital de cada um dos acionistas representado por números inteiros, ou seja: o IPESP recebe 37.398 novas ações; a Cia. Paulista de Estradas de Ferro 13 novas ações; a Viação Aérea São Paulo S. A. 7 novas ações; a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro 6 novas ações; a ... CEAGESP 2.390 novas ações; a CAIC 13 novas ações; e a COTESP 13 novas ações. Posta em votação foi essa proposta aprovada por unanimidade, juntamente com o aumento do Capital na forma proposta pela Diretoria e consequente nova redação do artigo 5º do Estatuto, que passou a ser o seguinte: "Artigo 5º — O capital da Companhia é de Cr\$ 10.624.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros) dividido em ... 106.240 (cento e seis mil duzentas e quarenta) ações de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, ordinária, nominativas". A seguir passou-se à discussão do item 3º da ordem do dia referente à alteração da redação dos artigos 11, 16 e 28 do Estatuto Social. O Sr. Presidente, representando o acionista Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, propôs que os artigos 11, 16 e 28 tivessem suas redações alteradas, justificando amplamente a conveniência das referidas alterações, como segue: Art. 11 — A sugestão é para que — como é praxe generalizadas — deixar-se a critério da Assembléia Geral a fixação dos honorários da Diretoria, dando-se assim maior flexibilidade à Alta Administração para fixação daqueles honorários, independentemente de alteração no Estatuto da Companhia. Artigo 16: A alteração destina-se apenas a definir melhor as responsabilidades já hoje suportadas pelo Diretor-Presidente. Art. 28: Trata-se apenas de corrigir um engano que consta, desde a fundação da Sociedade, neste artigo de seu Estatuto, pois o certo é "Capítulo IX do Decreto-lei Federal nº 73" e não Capítulo VIII como constava. Quanto ao Decreto nº 60.459, está certa a menção de Capítulo VIII. Posta em discussão e posteriormente em votação foram aprovadas por unanimidade as alterações sugeridas pelo acionista IPESP, passando os artigos abrangidos pela proposta a ser do seguinte teor: "Artigo 11: A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral". "Artigo 16: "Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a superior direção da Sociedade e de seus negócios; b) convocar as Assembléias Gerais; c) representar a Sociedade em Juízo e fora dele; d) receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da Sociedade; e) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais; f) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações, cauteladas, e títulos múltiplos de Ações da Sociedade; g) substituir o Diretor-Superintendente, em suas faltas e impedimentos, ou propor à Diretoria a indicação de outro substituto". Artigo 28: "Em caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma prevista no Capítulo IX do Decreto-lei Federal número 73, de 21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII do Decreto Federal nº 60.459, de 13 de março de 1967, que o regulamentou". Passando ao 4º item da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou à Assembléia que proceda à eleição de um membro efetivo e de um suplente para o Conselho Fiscal, tendo se verificado o seguinte resultado: para membro efetivo o Sr. *Cláudio de Oliveira*, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta Capital, onde reside na

Rua Cambuci nº 212, e, para suplente, o Sr. *Sizuni Sakura*, brasileiro, casado, dentista, domiciliado nesta Capital onde reside na Rua Topázio nº 962, que substituem os Srs. *Agilberto de Lacerda Figueiredo Santos* e *Jonas Barcelos*, respectivamente membro efetivo e suplente, que renunciaram ao mandato, percebendo os mesmos honorários que os substituídos recebiam. Em seguida o Senhor Presidente pôe em discussão o 5º e último item da ordem do dia, propondo que este assunto fôsse tratado na próxima Assembléia Geral desta Companhia, tendo sido aprovada esta proposta por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém o fizesse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, agradecendo a presença dos senhores acionistas, suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos senhores acionistas. Eu, *Cel. Walfrido de Carvalho*, secretário da mesa, a fiz datilografar, copiar no livro próprio, e conferi e assino com o Sr. Presidente e os senhores acionistas. — *Fernando Ribeiro do Val*, Presidente da Mesa. — *Cel. Walfrido de Carvalho*, Secretário da Mesa. — Pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP: *Fernando Ribeiro do Val*, Superintendente. — Pela Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo — CEAGESP: *Sebastião Ivan do Amaral Bueno*, Presidente. — Pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro: *Cel. Walfrido de Carvalho*, Presidente. — Pela Cia. Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC: *Leônidas Ferreira*, Presidente. — Pela Cia. de Telecomunicações do Estado de São Paulo — COTESP: *Vicente de Paula Marques de Oliveira*, Presidente. — Pela Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP: *Luiz Rodovil Rossi*, Presidente. — Pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro: *Gal. Cláudio Assumpção Cardoso*, Presidente. — Confere com o original: *Oswaldo de Breyne Silveira*, Diretor Presidente. — *Augusto Ferreira Brandão*, Diretor Secretário.

NÓVO ESTATUTO DA COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CAPÍTULO I
Da Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1.º A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, anteriormente denominada "A IPESP — Seguros Gerais S. A.", autorizada a funcionar pela Portaria nº 191, de 29 de março de 1968, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por sede a cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, podendo estabelecer filiais, sucursais, representantes ou agências em qualquer Estado da Federação.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, tal como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º A duração da Sociedade é de prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital e das Ações

Art. 5.º O Capital da Companhia é de Cr\$ 10.624.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), dividido em 106.240 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e quatro) ações de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, ordinárias, nominativas.

CAPÍTULO III
Da Administração

Art. 6.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de

Parágrafo único. O prazo de gestão da Diretoria é de 1 (um) ano podendo haver reeleição.

Art. 9.º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor efetivo ou provisório antes de entrar no exercício do cargo, caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, de sua propriedade ou de outros, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 10. A remuneração da Diretoria será fixada até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo único. A verba atribuída englobadamente será distribuída livremente, conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria.

Art. 11. Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade;

b) nomear e demitir funcionários, advogados e representantes, fixando-lhes a remuneração, bem como constituir procuradores sempre com o fim e mandato específicos;

c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;

d) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais ou representações da sociedade no País. § 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente ou por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos com mandato específico para tal fim.

§ 2.º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores.

§ 3.º A Diretoria, por maioria absoluta, poderá autorizar a contratação e a prestação de serviços correlatos.

Art. 12. Ao Diretor-Presidente competirá traçar a orientação geral dos negócios sociais, atribuir funções específicas aos Diretores; convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; fazer executar dentro das suas atribuições, os presentes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais, representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo único. Aos demais Diretores competirão as atribuições que, nos termos destes Estatutos, lhes forem determinadas.

Art. 13. No caso de vaga de Diretor os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os outros Diretores escolherão entre si o substituto provisório.

Art. 14. A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente ou na falta deste por quem o substituir, tantas vezes quantas sejam necessárias aos interesses sociais.

§ 1.º Para a validade das reuniões é necessária a presença da maioria dos membros da Diretoria, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes.

§ 2.º Em caso de empate decidirá o Diretor-Presidente com o voto de qualidade.

§ 3.º Será declarado vago o cargo de Diretor que deixar de comparecer sem motivo justificado a 3 (três) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) Membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no País;

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de designação.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia convidará um acionista para Secretário da Mesa.

Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que o forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesma pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios de convocação das Assembléias serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro de grande circulação, também na sede, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembléia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que sejam realizadas as Assembléias ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgão de administração ou Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até às vésperas das reuniões.

Art. 26. Observar-se-á quanto à competência e demais formalidades das Assembléias Gerais, condições de número de acionistas e outras para validade das deliberações o que se acha estabelecido em lei.

CAPÍTULO VI

Dos Lucros e Dividendos

Art. 27. Os Lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguro, serão distribuídas pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de "Reserva Legal" destinada a garantir a integridade do capital;

b) a necessária para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) até 10% (dez por cento) aos Diretores que, entre si, ratearão na forma que convencionarem. Não haverá esta distribuição sempre que não haja sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento), ao ano;

d) o saldo, se houver, será levado ao Fundo de Bonificação, destinado a bonificar os acionistas ou a aumentar o Capital, conforme deliberar a Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os dividendos prescritos na forma da Lei, revertirão a favor da Companhia e serão levados a crédito da conta de Lucros e Perdas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1.º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

COMPANHIA NORDESTE DE SEGUROS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Nordeste de Seguros — Realizada em 14 de agosto de 1970.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às nove horas, à rua Barão de Itapetininga, número 151 — 7º andar, na Capital do Estado de São Paulo, sede social da Companhia Nordeste de Seguros, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Nordeste de Seguros, representando mais de dois terços do capital social atendendo à convocação da Diretoria, constante dos editais publicados no Diário Oficial do Estado de 5, 6 e 7 de agosto corrente e em iguais datas no "Diário Comércio & Indústria". Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Dr. Antônio Rodrigues Alves Neto, Diretor Presidente da Companhia, e convidou a mim, Antônio Cabral Tello Júnior, para secretariá-lo. Por determinação do Senhor Presidente, procedi à leitura dos editais de convocação, que são do seguinte teor: "Companhia Nordeste de Seguros C.G.C. número 33.273.442-01 — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de agosto de 1970, às nove horas, na sede da Companhia, à Rua Barão de Itapetininga, nº 151 — 7º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento de Capital Social de Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), para Cr\$ 1.301.000,00 (um milhão e um mil cruzeiros), com aproveitamento de Reservas. 2º) Modificação parcial dos Estatutos Sociais. 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, três de agosto de 1970. a) Dr. Antônio Rodrigues Alves Neto — Diretor-Presidente. Terminada a leitura desses editais e passando-se à primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente determinou que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa, o que fiz, e que são dos tores seguintes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia Nordeste de Seguros tendo em vista as disposições do Decreto nº 65.268, de 3 de outubro de 1969, que dispõe sobre o capital mínimo das Companhias Seguradoras que operaram em ramos elementares, vem propor a V. Sas. a elevação do Capital Social de Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), já computado o aumento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 1969, em tramitação do Ministério da Indústria e do Comércio, para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão e um mil cruzeiros), elevação a ser realizada da seguinte forma: a) Cr\$ 23.263,27 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos), mediante a utilização da parcela da conta "reserva para Incorporação ao Capital", nos termos da Lei nº 4.357, de 16-7-64 e em conformidade com os levantamentos efetuados em base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia; b) Cr\$ 286.255,63 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), com o saldo de "Fundo de Bonificação aos Acionistas"; c) Cr\$ 8.305-10 (oito mil, trezentos e cinco

SISTEMA NACIONAL INTEGRADO

DE

INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Decreto «E» nº 4.958 — De 9-7-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.169

PREÇO: Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

truzeiros e dez centavos) relativos ao saldo da conta "Reserva de Correção Monetária"; d) Cr\$ 58.178,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e seis cruzeiros), com aproveitamento do Saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital". O montante do aumento proposto, que se fôr aprovado e efetivado pela Assembléa Geral Extraordinária dos Senhores Acionistas, será, com a observância das normas legais, distribuído proporcionalmente ao capital de cada acionista, o que determinará a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil cruzeiros) dividido em 70.000 (setenta mil) ações comuns, nominativas no valor de Cr\$ 14,30 (quatorze cruzeiros e trinta centavos) cada uma". Dando cumprimento à determinação Ministerial, contida na Portaria nº 435 de 8-12-69, esta Diretoria submete à apreciação e à aprovação dos Senhores Acionistas a nova redação dos seguintes artigos dos Estatutos Sociais — Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidas na legislação em vigor. — Artigo 13 — No caso de vaga de Diretor os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto. Parágrafo único — No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os outros Diretores escolherão entre si o substituto provisório. Artigo 27 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação do seguro, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição de "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria ouvidor o Conselho; c) até 10% (dez por cento) aos Diretores, que entre si ratearão, na forma que convencionarem. Não haverá esta distribuição sempre que não haja sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; d) — O saldo, se houver, será levado ao Fundo de Bonificação destinado a beneficiar os acionistas ou a aumentar o Capital, conforme deliberar a Assembléa Geral. Parágrafo único — Os dividendos prescritos na forma da lei, reverterão a favor da Companhia e serão levados a crédito da companhia, digo da conta de Lucros e Perdas. São Paulo, vinte e cinco de julho de mil novecentos e setenta. Assinados: Dr. Antônio Rodrigues Alves Neto — Diretor Presidente; Dr. Antônio Cabral Tello Júnior; Dr. Luiz Augusto Gomes de Mattos". Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Nordeste de Seguros, em reunião realizada em vinte e nove de julho de mil novecentos e setenta, para exame de apreciação da Proposta da Diretoria referente à elevação de seu Capital Social, através do aproveitamento de importâncias constantes nas contas especificadas, resolveu manifestar seu integral acordo com a medida preconizada por considerá-la, de toda conveniência, aos negócios da Companhia, dando também sua aprovação às alterações dos artigos 3º, treze e vinte e sete dos Estatutos Sociais. São Paulo, vinte e nove de julho de mil novecentos e setenta. Assinados: Angelo Orestes Barbuy, Irani Ferreira Martins; Antônio Nara. Submetida à deliberação da Assembléa a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que acabaram de ser lidos, verificou-se que essas peças foram aprovadas por unanimidade. Tendo a Assembléa dado, por efetivamente realizado o aumento em referência, o Senhor Presidente mandou ler a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, cujo teor passou a

ser o seguinte: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil cruzeiros), dividido em Setenta mil (70.000) ações, nominativas, do valor de Cr\$ 14,30 (quatorze cruzeiros e trinta centavos) cada uma". Discutida a matéria, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente pôs em votação a proposta de alteração dos artigos 3º, 13 e 27 dos Estatutos Sociais, proposta que fora aceita por unanimidade. Em consequência, os artigos 3º, 13 e 27 dos Estatutos Sociais passaram a ter a seguinte redação: "Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidas na legislação em vigor"; Artigo 13 — No caso de vaga de Diretor, os restantes nomearão o substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral; à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto. Parágrafo único — No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os outros Diretores escolherão entre si o substituto provisório". "Artigo 27 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação do seguro, serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição de "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do Capital; b) — a necessária para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) até 10% (dez por cento) aos Diretores que, entre si ratearão na forma que convencionarem. Não haverá distribuição sempre que não haja sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; d) o saldo, se houver, será levado ao Fundo de Bonificação destinado a beneficiar os acionistas ou a aumentar o Capital, conforme deliberar a Assembléa Geral. Parágrafo único — os dividendos prescritos na forma da lei, reverterão a favor da Companhia, e serão levados a crédito da conta de "Lucros e Perdas". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléa Geral Extraordinária e mandou lavrar a presente ata que lida e achada conforme foi assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, quatorze de agosto de mil novecentos e setenta. — Antônio Cabral Tello Júnior, Secretário. — Antônio Rodrigues Alves Neto, Presidente. — Antônio Cabral Tello Júnior. — Antônio Rodrigues Alves Neto. — José Barreto Dias Filho e Virgílio Queiroz Júnior por Guataparã S.A. Agro Pecuária e Participações. — José Adolpho da Silva Gordo. — Francisco Rodrigues Cruz por Companhia Santista de Administração. Irani Ferreira Martins. — José Adolpho da Silva Gordo. — Wilson Sapag e Virgílio Queiroz Júnior, por Orfez Imobiliária S.A. Cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembléas Gerais — nº 2. Conferir com o original. (Nº 47.827 — 2-12-71 — Cr\$ 339,00)

CARTA PATENTE Nº 458

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, tendo a Companhia de Seguros Sagres Imperial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente nº 458 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguros dos Ramos Elementares a que se refere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, e de acordo com a Portaria nº SUSEP-82 de 19 de julho de 1971 e segundo as leis da República.

E para constar, eu, Ignez Grecco Reis, Chefe da Seção de Registro e

Cadastro — DOC-DF, da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente nº quatro às folhas cento e cinquenta três verso.

Rio de Janeiro, GB, 18 de novembro de 1971. — Décio Vieira Veiga, Superintendente da SUSEP.

(Nº 50024 — 13-12-71 — Cr\$ 14,00)

PORTARIA SUSEP Nº 152, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-nº 13.744, de 1970, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estado da São Cristóvão Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.290.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e de crédito em conta-corrente, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 1970. — Décio Vieira Veiga.

SÃO CRISTÓVÃO - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

C.G.C.M.F. — Nº 33245762.01

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 26 de junho de 1970

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas número 435, grupos 1706, 1707, 1706-A e 1707-A, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, compareceram os acionistas da São Cristóvão — Cia. Nacional de Seguros Gerais, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas número 1 e nesta Ata. Por aclamação, foi escolhido o Senhor Jacob Barata, para Presidente da Assembléa, o qual, em seguida, agradecendo, convidou o Senhor Francisco Ribeiro Machado, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléa, a qual fôr convocada, na forma legal, pelos editais de convocação, publicados no Diário Oficial do Estado da Guanabara em 19, 24 e 25 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 19, 20 e 21 do corrente. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário a leitura dos aludidos editais, os quais continham o seguinte: "São Cristóvão — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente edital ficam os senhores acionistas da São Cristóvão Companhia Nacional de Seguros Gerais, convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 26 de junho de 1970, sexta-feira, às 14 (quatorze) horas, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, 435, grupos 1706-1707, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital; b) Alterações Estatutárias e c) Assuntos Gerais. De acordo com o art. 23 de nossos Estatutos ficam suspensas as transferências de ações até a realização da presente Assembléa. — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1970. — Jacob Barata, Presidente. — Francisco Ribeiro Machado, Vice-

Presidente. — Moacyr Azevedo Corrêa, Diretor-Tesoureiro. — Paulo da Silva, Diretor Secretário". Terminada a leitura dos aludidos editais, cujos exemplares foram exibidos aos acionistas presentes, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário para proceder a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, contendo aqueles documentos, o seguintes teor: "As quatorze horas do dia 15 (quinze) de junho de 1970, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, nº 435, grupos 1706-07, nesta Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, reuniram-se os senhores Diretores: Jacob Barata, Diretor-Presidente; Francisco Ribeiro Machado, Diretor-Vice-Presidente; Moacyr Azevedo Corrêa, Diretor-Tesoureiro e Paulo da Silva, Diretor-Secretário, que após acurado estudo deliberaram pela apresentação aos senhores acionistas da seguinte proposta: 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 490.000,00: a) Com aproveitamento das seguintes reservas: Correção Monetária de Bens Móveis e Imóveis, Cr\$ 62.085,17; Bonificação aos Acionistas, Cr\$ 69.821,30; Reserva de Ações Bonificadas — Cr\$ 4.390,00; Reserva de Provisão — Cr\$ 3.703,53 com a distribuição de 4 (quatro) ações novas para cada grupo de 10 (dez) ações possuídas, negociando-se na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro as frações resultantes; b) Apropriação do Crédito em C/Corrente, de Jacob Barata, de Cr\$ 800.000,00, para aumento de Capital, a fim de adaptar a São Cristóvão às exigências do Decreto nº 65.268, de 3 de outubro de 1969, ficando assim, o Capital da Sociedade elevado para Cr\$ 1.290.000,00. A concordância com a proposta formulada no item 1, letras "a" e "b" implicará na alteração dos Estatutos Sociais cujo Capítulo II — Artigo 5º, passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 1.290.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros) dividido em 129.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. As ações são nominativas. 2) Propor, também, a alteração parcial do Estatutos Sociais, com referência aos artigos 5º, já acima mencionado, e 8º, com a alteração do número de Diretores, que passaria de 4 (quatro) para 6 (seis), com a seguinte redação: "Artigo 8º — A administração da Sociedade, cabe à Diretoria que será composta de 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-de-Produção e um Diretor-Administrativo. Parágrafo 1º — O mandato de cada Diretor terá a duração de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo 2º — A Diretoria reunir-se-á válidamente com a presença de 3 (três) de seus membros. 3) Providenciar a convocação da Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 de junho de 1970, às 14 (quatorze) horas, em nossa sede social, com a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital; b) Alterações Estatutárias; c) Assuntos Gerais. Antes de finalizar, queremos informar aos senhores acionistas que adquirimos um prédio à Ra Carvalho de Souza nº 166, nesta Cidade e que, no momento, estão sendo realizadas obras para instalação da nossa Sede Social, ocasião em que daremos, dentro do item "Assuntos Gerais", amplos esclarecimentos aos senhores acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1970. — Jacob Barata, Presidente. — Francisco Ribeiro Machado, Vice-Presidente. — Moacyr Azevedo Corrêa, Diretor-Tesoureiro. — Paulo da Silva, Diretor-Secretário. — Relatório de Subscrição — Anexo da Proposta:

Boletim de Subscrição e Distribuição de Ações Bonificadas

Nome do Acionista	Ações Possuídas	Ações Bonificadas	Frações a serem negociadas na Bolsa de Valores	Ações Subscritas e realizadas c/apropriação de crédito em C/C
1 — Transportes Mosa S.A.	91	36	0,4	—
2 — Real Auto Ônibus S.A.	91	36	0,4	—
3 — Auto Diesel S.A.	171	68	0,4	—
4 — Elza Xavier Machado	250	100	—	—
5 — Glória Ferreira Barata	250	100	—	—
6 — Antônio Fernando Netto	250	100	—	—
7 — José Gomes Teixeira Duarte	250	100	—	—
8 — Francisco Ribeiro Machado	7.755	3.102	—	—
9 — Jacob Barata	25.711	10.284	0,4	80.000
10 — Transportes Amigos Unidos S.A.	171	68	0,4	—
11 — Frações resultantes do último aumento de Capital, em processo de aprovação na SUSEP, conforme Assembléia Geral Extraordinária de 4 de dezembro de 1968, a serem negociadas na Bolsa de Valores	10	4	—	—
Total Geral	25.030	13.998	9	80.000

Transcrição do Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da São Cristóvão Companhia Nacional de Seguros Gerais, em reunião, hoje realizada, às 15 (quinze) horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 435, grupos 1706-1707, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tomando conhecimento da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 1.290.000,00 com aproveitamento de Cr\$ 140.000,00 das reservas de Correção Monetária, Bonificações aos Acionistas, Ações Bonificadas e Reserva de Provisão, e apropriação do crédito de C/Corrente na ordem de Cr\$ 800.000,00, passando assim, o Capital Social a ser representado por 129.000 ações, ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, bem como a proposta da alteração do artigo 8º dos nossos Estatutos, com a elevação dos cargos de Diretoria de 4 (quatro) membros para 6 (seis), como ainda a alteração do artigo 5º referente ao Capital Social, decidiu recomendar aos senhores acionistas a integral aprovação das propostas em questão, conforme deliberação da Diretoria de 15 de junho do corrente ano, por concluir que consultam inteiramente os interesses da Sociedade. — Rio de Janeiro 16 de junho de 1970. — Ubyrajara Tojeiro. — Athayde Ceciliano. — Estevão dos Santos Filho. — Finda a leitura, submeteu o assunto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, a matéria foi posta em votação, verificando-se a aprovação por unanimidade e sem restrições. Continuando, o Senhor Presidente fez ampla exposição aos senhores acionistas, a respeito dos objetivos de expansão da Sociedade e da sua consolidação patrimonial, informando da aquisição de um prédio à Rua Carvalho de Souza número 166, onde, com novas instalações, modernas e adequadas, a Companhia poderá incrementar a sua área de operações, promovendo destaque, o seu pleno desenvolvimento. Esclareceu, ainda, que, em virtude de ter sido modificado o artigo 8º dos Estatutos, solicitava aos senhores acionistas, a comparecerem, em nova Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada, dentro de trinta dias, para preenchimento dos novos cargos da Diretoria. As 17 (dezesete) horas, não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determi-

nando que a presente Ata fosse lavrada, a qual, depois de lida e achada conforme, foi unanimemente aprovada, sem quaisquer restrições. — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1970. — (Assinado) Jacob Barata. — Francisco Ribeiro Machado. — Glória Ferreira Barata. — Antônio Fernando Netto. — José Gomes Teixeira Duarte. — Elza Xavier Machado. — Auto Diesel S.A. — Real Auto Ônibus S.A. — Transportes Mosa S.A. — Transportes Amigos Unidos S.A. — A presente é cópia fiel do que se acha transcrito às páginas 28, 28 v, 29, 29 v, 30 e 30 v, do Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 1.

São Cristóvão - Cia. Nac. Seguros Gerais. — Jacob Barata, Presidente da Assembléia. — Francisco Ribeiro Machado, Secretário da Assembléia.

ESTATUTOS DA SÃO CRISTÓVÃO — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CAPÍTULO I
Denominação — Sede — Objeto — Duração

Art. 1º São Cristóvão — Companhia Nacional de Seguros Gerais constituída por escritura pública, datada de 15 de outubro de 1964 lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas Tabelião do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, Livro 967 Folha 7 reger-se-á pelos presentes estatutos e pela Legislação vigente.

Art. 2º A Companhia tem a sua Sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na República Federativa do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo único. Poderá outrossim, mediante autorização dos poderes públicos criar idênticas organizações no exterior.

Art. 3º A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares como definidos na Legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil cruzeiros), dividido em 129.000 (cento e vinte e nove mil) ações ordinárias, do valor nominal de

Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. As ações são nominativas.
Art. 6º As ações da Sociedade são indivisíveis e poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las, de conformidade com a Legislação em vigor.
Art. 7º As ações nominativas, depois de integralizadas, poderão ser convertidas em ações ao portador mediante simples pedido, por escrito, do acionista à Diretoria desde que o permita a Legislação em vigor.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 8º A Administração da Sociedade cabe à Diretoria que será composta de 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor de Produção e um Diretor Administrativo.

§ 1º O mandato de cada Diretor terá a duração de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição;

§ 2º A Diretoria reunir-se-á validamente com presença de três de seus membros.

Art. 9º Como garantia de sua gestão, cada Diretor cautionará 10 (dez) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 10. A remuneração mensal da Diretoria será sempre igual ao máximo permitido pelos dispositivos que sobre a matéria publicar a Diretoria do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Os Diretores perceberão ainda a gratificação a que se refere a letra "c" do artigo 27.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, propor a conversão em capital das reservas para tal fim acumuladas, deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, Sucursais e Representação da Sociedade.

Art. 12. O cumprimento das resoluções da Diretoria caberá a 3 (três) Diretores investidos de todos os poderes para a prática dos atos necessários, ressalvado o disposto nos artigos a seguir.

Art. 13. Compete, ainda, à Diretoria, representada por 3 (três) Direto-

res, nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes para a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 14. Compete especialmente, ao Diretor Presidente, instalar as Assembléias Gerais da Sociedade e presidir às reuniões da Diretoria. No seu impedimento, deverá assumir a presidência o Vice-Presidente.

Art. 15º A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações cabe a qualquer um dos Diretores.

Art. 16. Em caso de vaga de cargo de Diretor os restantes designarão um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere.

Art. 18. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for firmada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 19. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, e pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V
Assembléias Gerais

Art. 20. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo Único. O presidente da Assembléia convidará dois acionistas presentes pra secretariar a mesa distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 21. As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes

que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 22. Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados, pelo menos três vezes no jornal Oficial da sede da Sociedade e em outro jornal de grande circulação, também na sede, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo Único. As demais convocações da Assembléia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 23. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transações de ações até que seja realizada a Assembléia, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 24. As deliberações das Assembléias Gerais ressalvadas as excessões previstas na Lei serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 25. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspensos o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 26. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembléias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão de Administração ou ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Para que possam tomar parte nas Assembléias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Distribuição de Lucros

Art. 27. O balanço social coincidirá com o ano do calendário, e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de Seguros e efetuadas as amortizações e depreciações permitidas por Lei, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal;

c) até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria, não cabendo percentagem alguma, sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 12% (doze por cento) ao ano, no mínimo;

Do saldo serão retirados:

d) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a

suprir possíveis deficiências das Reservas exigidas pela Legislação de Seguros;

e) 10% (dez por cento) para a Reserva Suplementar destinada a atender eventuais prejuízos a amortizar verbas do Ativo limitada porém a Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros);

f) o restante será levado ao Fundo de Beneficências ao Acionista.

Art. 28. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos da data do aviso de sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade.

Art. 29. Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos de acordo com as Leis em vigor.

São Cristóvão, Cia. Nac. Seguros Gerais. — Jacob Barata.

DECLARAÇÃO

Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

Os abaixo assinados, titulares da totalidade das ações que integram o ca-

pital social da São Cristóvão Companhia Nacional de Seguros Gerais, com o objetivo de retificar a titulação da verba de Cr\$ 6.202,94 (seis mil, duzentos e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos), que compõe parcela do aumento do capital social, decidido na Assembléia Geral Extraordinária de 26 de junho de 1970, de que trata o processo SUSEP-13.744-70, resolvem destinar a mesma importância de Cr\$ 6.202,94 (seis mil, duzentos e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos), a ser, entretanto, destacada do saldo disponível da Reserva Suplementar, para complementação do referido aumento de capital da sociedade. — Jacob Barata. — Francisco Ribeiro Machado. — Glória Ferreira Barata. — Antônio Fernando Netto. — José Gomes Teixeira Duarte. — Euza Xavier Machado — Auto Diesel S. A. — Real Auto Ônibus S. A. — Transportes Mosa S. A. — Transportes Amigos Unidos S. A. (Nº 50.640 — 16-12-71 — Cr\$ 416,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região

Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar de suas funções nesta Superintendência o Auxiliar de Escritório, regido pela legislação trabalhista, José Silva dos Santos, com efeito a contar de 31 de dezembro de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.



BANCO DO BRASIL S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.009

BALANÇETE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

- (785 Agências no País e 9 no Exterior) -

A T I V O

DISPONÍVEL

06
230.418.768,29

REALIZÁVEL

Empréstimos

Da Carteira de Crédito Geral

À produção	6.397.171.837,49	
Ao comércio	2.767.167.906,34	
A atividades não especificadas	1.536.500.815,49	
Ao Tesouro Nacional - Operações anteriores à Lei 4.595/64.	3.403.330.799,19	
A governos estaduais e municipais	20.980.290,18	
A autarquias	40.000.000,00	
A instituições financeiras	24.448.530,00	14.189.600.178,69

Da Carteira de Crédito Rural

À produção	6.683.950.219,27	
Ao comércio	1.174.360.251,23	
A entidades públicas	35.069.362,44	7.893.379.832,94

Da Carteira de Comércio Exterior

À produção	178.153.622,75	
Ao comércio	373.288.334,98	
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação - FINEX	152.683.104,72	704.125.062,45

Da Carteira de Câmbio

À produção	267.782.230,67	
Ao comércio	335.459.344,42	
A atividades não especificadas	164.276.661,69	767.518.236,78

Do Programa de Formação do PASEP

À produção	93.913.111,80	
Ao comércio	143.476.607,47	237.389.719,27
		23.792.013.030,13

Outros créditos

Banco Central, recolhimento compulsório	582.540.490,62	
Banco Central, outras contas	278.807.559,66	
Tesouro Nacional - reajustamento da dívida pecuária e outras responsabilidades da União		3.649.931.027,28
Carteira de Comércio Exterior:		
De ordem e conta do Governo Federal:		
Compra e venda de produtos agrícolas	239.551.393,22	
Cheques, documentos e ordens em compensação ou a receber	1.136.108.740,29	
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	685.448.902,66	
Créditos em liquidação	174.743.976,21	
Acionistas - capital a realizar	180.000.000,00	
Correspondentes no país	11.425.573,49	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	2.991.784.446,58	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	7.504.320,35	
Outras contas vinculadas a câmbio	7.579.735.800,71	
Departamentos no país	3.058.884.676,12	
Outras contas	1.413.511.285,62	21.989.978.192,81

Valores e bens

Títulos à ordem do Banco Central	582.540.459,08	
Letras do Tesouro Nacional e títulos federais	98.598.327,21	
Títulos estaduais e municipais	3.400,51	
Valores em moedas estrangeiras	1.057.771,31	
Outros valores	46.590.448,35	728.790.406,46
Bens	46.174.688,86	774.965.095,32
		46.566.956.318,20

IMOBILIZADO

Imóveis de uso	451.033.875,83	
Móveis e utensílios	135.535.632,23	
Almoxarifado	76.420.215,67	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança	22.293.812,21	685.283.535,94

RESULTADO PENDENTE

849.696.889,02

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

8.771.279.924,20
57.093.635.435,71

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

00

Capital:			
Realizado.....		900.000.000,00	
Aumento.....		<u>180.000.000,00</u>	1.080.000.000,00
Reservas e fundos:			
Fundo de reserva legal.....		98.473.880,06	
Fundo de previsão.....		805.399.891,03	
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensí- lios.....		430.019.052,48	
Fundo de reservas especiais.....		245.212.828,30	
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio.....		25.489.106,39	
Fundo de indenizações trabalhistas.....		<u>36.855.184,68</u>	<u>1.641.449.942,94</u>
			2.721.449.942,94

EXIGÍVELDepósitosA vista e a curto prazo:

Do público.....		5.434.452.890,71	
De domiciliados no exterior.....		862.986,52	
De instituições financeiras:			
Bancos.....	3.218.842.699,38		
Outras instituições financeiras.....	<u>434.301.744,61</u>	3.653.144.443,99	
Do Tesouro Nacional:			
Operações anteriores à Lei 4.595/64.....	1.604.265.359,37		
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos.....	965.232.831,40		
Outras contas.....	<u>5.431.258.297,35</u>	8.000.756.537,12	
De governos estaduais e municipais.....		393.219.950,36	
De autarquias:			
Banco Central, suprimentos es- peciais.....	1.405.771.998,15		
Outras autarquias.....	<u>2.409.818.187,73</u>	3.815.590.185,88	
De sociedades da economia mista.....		<u>514.162.407,14</u>	21.812.189.401,72
<u>A médio prazo:</u>			
Do público:			
Com correção monetária.....	241.357.533,38		
Outros depósitos.....	<u>4.565.717,24</u>	245.923.250,60	22.059.122.652,32

Outras exigibilidades

Cheques e documentos a liquidar.....		226.818.050,84	
Cobrança efetuada, em trânsito.....		698.317.873,04	
Ordens de pagamento.....		332.939.629,81	
Correspondentes no país.....		1.391.759,73	
Departamentos e correspondentes no exterior em moedas estrangeiras.....		108.133.871,78	
Departamentos e correspondentes no exterior em moeda nacional.....		3.348.899,58	
Outras contas vinculadas a câmbio.....		4.069.423.850,04	
Banco Central, conta de movimento.....		10.015.054.133,04	
Outras contas.....		<u>470.079.286,97</u>	<u>33.973.597.394,83</u>

Obrigações (especiais)

Recebimentos por conta do Tesouro Nacional.....		678.761.471,09	
Banco Central, recursos para pagamento da dívida pú- blica (Decreto-Lei 233/67).....		300.892,41	
Programa de formação do PASEP.....		203.307.637,61	
Caixa Econômica Federal, recursos repassados ao PASEP.....		80.000.000,00	
Depósitos obrigatórios - FGS.....		34.947.994,35	
Caixa Econômica Federal - FGS.....		32.771.243,01	
Obrigações em moedas estrangeiras.....		620.643.213,88	
Obrigações por refinanciamentos e repasses ofi- ciais.....		3.190.856.713,64	
Imposto sobre operações financeiras.....		152.908,12	
Outras contas.....		<u>3.193.659.153,96</u>	<u>3.928.410.928,05</u>
			41.909.740.953,23

RESULTADO PENDENTE

3.661.164.633,39

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

8.771.279.854,81

57.093.635.435,72

Brasília, 22 de dezembro de 1971 - Nestor José - Presidente. Osvaldo Roberto Colin - Diretor Administrativo. Admon. Caixa - De-
partamento de Pessoal. CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Onel Rodrigues Carneiro - Diretor da 1.ª Região. Con-
de Callarans da Magalhães - Diretor da 2.ª Região. Paulo Roberto Borborema - Diretor da 3.ª Região. Mário Pacini - Diretor da 4.ª
Região. Euzenara Furina - Diretor da 5.ª Região. Vitor Perceval Escobar - Diretor da 6.ª Região. Dimer Goyhenrix Giusti -
Diretor da 7.ª Região. CARTEIRA DE COMÉRCIO - César Daniel Escobar - Diretor. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Bráulio
Moraes Moreira - Diretor. Hildo Moura Lima - Coordenador Geral - C.R.C. - 68 - Número 23.737 - C.R.C. - DF - I.S. - COMISSÃO
FISCAL - Carlos da Silva Oliveira - Coordenador Geral - Paulo Roberto Borborema - Diretor. Paulo Roberto Borborema - Diretor. Paulo Roberto Borborema - Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Convênio celebrado entre o Conselho Federal de Educação e a Universidade Federal da Bahia para prestação de serviços técnicos pelo Centro de Administração Pública (ISP) da Universidade:

O Conselho Federal de Educação, ora denominado CFE, representado pelo seu Presidente, Prof. Roberto Figueira Santos, e Universidade Federal da Bahia, neste instrumento designada Universidade, representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Lafayette de Azevêdo, celebram o presente convênio de prestação de serviços técnicos, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A Universidade prestará ao CFE os serviços adiante discriminados, por intermédio do seu Centro de Administração Pública ao qual caberá a execução dos mesmos serviços.

Cláusula Segunda — A Universidade se compromete a:

I — Realizar levantamentos e estudos das normas e procedimentos atualmente aplicados pelo CFE no julgamento dos processos de autorização de estabelecimentos de ensino superior.

II — Realizar entrevistas com Conselheiros e funcionários do CFE diretamente vinculados a esses processos.

III — Analisar o material coletado.

IV — Elaborar projetos de rotina e formulários e, se necessário, de alteração das normas atuais, com vistas à organização, disciplina e simplificação desses processos.

V — Discutir com os representantes do CFE os projetos elaborados, esclarecendo as dúvidas porventura existentes e introduzindo as alterações consideradas necessárias.

VI — Apresentar ao CFE, em forma mimeografada, os projetos elaborados.

Cláusula Terceira — O prazo estabelecido para entrega ao CFE dos resultados dos trabalhos previstos na cláusula anterior é de três (3) meses contando-se o prazo a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta — O CFE se compromete a oferecer à Universidade todas as condições necessárias à consecução dos fins mencionados na Cláusula Segunda, propiciando e facilitando entrevistas com os seus membros e servidores, fornecendo as informações pertinentes, franqueando os documentos, textos, material de consulta, colaborando na pesquisa bibliográfica e legislativa, e indicando o que mais possa auxiliar no atingimento dos objetivos dos estudos.

Cláusula Quinta — Pelos serviços prestados, a Universidade receberá a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Destaque de Verba n.º 39, de 1.º de novembro de 1971, transferido do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral do Ministério da Educação e Cultura, sob a seguinte classificação: 28.02.18.00.1.029 — Projetos Especiais de Fortalecimento dos Órgãos Centrais de Planejamento e Orçamento — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Conselho Federal de Educação (Recursos sob a Supervisão do M.P.C.G. — Consignados no anexo Encargos Gerais da União), — Nota de Destaque publicada no Diário Oficial da União de 8-11-1971, importância esta que fica deste já empenhada a favor da Universidade Federal da Bahia.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cláusula Sexta — O pagamento da importância indicada na cláusula anterior será efetuado da seguinte forma: a) uma parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, a ser paga dentro de dez (10) dias da assinatura do presente convênio; b) uma parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, a ser paga dentro de 30 dias; c) uma parcela de 30% (trinta por cento) a ser paga contra entrega dos documentos finais do projeto previsto na Cláusula Segunda.

Cláusula Sétima — Todo e qualquer atraso verificado no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na cláusula anterior, importará na prorrogação automática e equivalente do prazo estabelecido na Cláusula Terceira para a conclusão e entrega dos trabalhos.

Cláusula Oitava — O presente convênio vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista na cláusula anterior. — *Roberto Figueira Santos*, Presidente do Conselho Federal de Educação. — *Lafayette de Azevêdo Pondé*, Reitor da Universidade Federal da Bahia.

Testemunhas — *Celso da Costa Frauches*, Secretário-Geral. — *Carmélia Pinheiro Ribeiro*, Responsável pelo expediente do Serviço de Administração.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Térmo Aditivo ao Convênio celebrado aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Centrais Elétricas de Goiás S. A., para a construção de linhas de transmissão, na forma abaixo.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971), a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a seguir denominada SUDECO, representada por seu Superintendente, Eng. Sebastião Dante de Camargo Júnior, a Centrais Elétricas de Goiás S. A., aqui denominada CELG, representada por seus diretores, Eng. Irapuan Costa Júnior, Diretor-Presidente e Dr. Ithamar Viana da Silva, Diretor-Comercial e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, denominada Prefeitura neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ladislau Cristino Côrtes, que por força deste instrumento passa a integrar ao Convênio ora aditado, firmam o presente Térmo Aditivo ao Convênio celebrado em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, para a construção de linhas de transmissão entre Iporá — Arenópolis — Piranhas — Bom Jardim — Aragarças — Barra do Garças.

Primeira Cláusula Aditiva: — A cláusula primeira do Convênio ora aditado passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Primeira** — Do Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a construção de linhas de Transmissão nos trechos: Iporá — Arenópolis — Arenópolis-Piranhas, Arenópolis-Bom Jardim, Bom Jardim — Aragarças — Barra do Garças, na extensão de 191,165 km. e custo global de Cr\$ 5.560.993,40 (cinco milhões

quinhentos e sessenta mil novecentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos), tudo na forma do Plano de Aplicação e Cronogramas apresentados pela CELG e que instruem os ofícios ns. 0860-71 e 1.359-71, anexos no processo 7.619-69-SUDECO, volume II.

Segunda Cláusula Aditiva: — A cláusula segunda do Convênio ora aditado passa a ter esta redação: **Cláusula Segunda:** Da Execução — Competirá à CELG a execução das obras relacionadas com a finalidade do presente Convênio podendo adjudicá-las, observadas as disposições legais que regem a matéria.

Terceira Cláusula Aditiva: — A cláusula terceira do Convênio ora aditado passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Terceira** — Das Licitações — Quando ocorrer adjudicação, a CELG obriga-se a apresentar a SUDECO os seguintes elementos: a) Edital de Licitação; b) Ata da Abertura das Propostas; c) Relatório da Comissão Julgadora da Licitação; d) Quadro Comparativo das Propostas; e) Proposta Vencedora e f) Cópia do Contrato firmado com a firma empreiteira.

Quarta Cláusula Aditiva: — A cláusula quarta do Convênio passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta** — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 5.560.993,40 (cinco milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos), sendo a participação financeira da SUDECO de Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), que correrá à conta de seu orçamento para o exercício de 1971, Projeto 10.05.1.14-S, Linha de Transmissão para Aragarças, conforme Nota de Empenho n.º 203-71 de 24.2.71, do valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e Projeto 10.05.1.14-S — Linha de Transmissão para Aragarças, na forma da Re-

solução n.º 139 de 25.11.71 do Conselho Deliberativo da SUDECO, do valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho n.º 1.089-71 de 2.12.71, a participação da Prefeitura é de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), ficando a cargo da CELG a complementação do custo total das obras deste Convênio.

Quinta Cláusula Aditiva: — A cláusula quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Quinta:** Da Liberação dos Recursos — Para a liberação dos recursos de que trata a cláusula quarta, obriga-se a CELG a apresentar para aprovação da SUDECO o necessário Plano de Aplicação desses mesmos recursos, bem como Cronograma de Desembolso e Cronograma de Execução Técnica tudo em perfeita consonância com os projetos aprovados pelo DNAE, do Ministério das Minas e Energia.

Sexta Cláusula Aditiva: — Fica acrescido à cláusula décima-primeira o seguinte parágrafo: **Parágrafo único** — Mediante solicitação por escrito da CELG e anuência da SUDECO e Prefeitura, o prazo de vigência do Convênio poderá ser prorogado, independentemente de Térmo Aditivo, devendo, entretanto, o ato ser publicado no Diário Oficial da União.

Sétima Cláusula Aditiva — O presente Térmo Aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e convenientes mandaram que se datilografasse o presente instrumento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes. — Eng. *Sebastião Dante de Camargo Júnior* — Superintendente da SUDECO. — Eng. *Irapuan Costa Júnior* — Diretor-Presidente CELG. — Dr. *Ithamar Viana da Silva* — Diretor-Comercial CELG. — Sr. *Ladislau Cristino Côrtes* — Prefeito Municipal. Testemunhas: — *Livorno Guimarães Leão* — *Walter M. Barbosa*.

Ofício n.º 46.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL Conselho Deliberativo

Nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 12, 19 e 26 de janeiro; 2, 9, 16 e 23 de fevereiro de 1972, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões do ano de 1971.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 206-71. Reclamante e Recorrido: Irineu Wide Dutra.

Reclamada e Recorrente: Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (Usina Barra Grande).

Assunto: Recurso voluntário — Recusa de recebimento de canas.

Relator: Oswaldo Ferreira Jambeiro.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 148-63.

Recorrente: Usina Santa Helena S. A.

Assunto: Recurso voluntário — Infragação aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21.11.41.

Relator: Mário Pinto de Campos.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 535-67.

Autuados: Doces Valério Ltda., Veroni & Cia. e Irmãos Zanin S.A. — Usina Zanin.

Recorrente: Veroni & Cia. Assunto: Recurso voluntário — Infragação: 1º) — art. 60, letra "c", Decreto-lei 1.831; 2º) — art. 40 e 43 do Decreto-lei 1.831; 3º) — §§ 1º e 2º do artigo 31, artigo 36 e seus parágrafos c/c o 65, todos do Decreto-lei 1.831. de 4.12.39.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 190-64.

Autuada: Usina de Açúcar e Alcool Ariadnópolis Ltda. (Usina Ariadnópolis).

Assunto: Recurso ex officio — Infragação aos artigos 2º c/c o 3º do artigo 1º, artigo 39 c/c os artigos 64, 65 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4.12.39.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 194-67.

Autuada: Usina Santa Helena S.A.

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração aos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41.

Relator: José Pessoa da Silva.

Estado do Espírito Santo

Processo: A.I. 306-67.

Autuada: Usina Palmeiras S.A.

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração aos artigos 1º § 2º, 2º parágrafos 1º e 2º do Decreto-lei 5.998, de 18.11.43.

Relator: Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 221-67.

Autuada: Cia. Industrial e Agrícola São João — Usina São João.

Assunto: Recurso *ex officio* — Infração ao artigo 14 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

Relator: Aderbal Loureiro da Silva.

Estado de Santa Catarina

Processo: A.I. 300-67.

Autuada: Usina de Açúcar Tijucas S.A.

Recorrente: Usina de Açúcar Tijucas S.A.

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 14 do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39.

Relator: Aderbal Loureiro da Silva.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 390-67.

Autuado: Lindolfo Antunes.

Assunto: "ex officio" — Infração ao artigo 42 § 2º c/c o artigo 60, letra "b", ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39.

Relator: Hamlet-José Taylor de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 391-67.

Autuados: Antônio Borin S.A. e Sociedade de Sucreries Brésiliennes proprietária da Usina Piracicaba.

Recorrente: Antônio Borin S.A.

Assunto: Recursos voluntários e do Sr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração aos artigos 41 e 38 c/c o 36, do Decreto-lei 1.831, de 4.1.39.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 398-67.

Autuados: Antônio Veronesi Silva e Antônio Baldissera & Filhos.

Assunto: Recurso do Senhor Procurador junto à 1ª C.C.J. Infração: 1º) artigo 42 e seu parágrafo 2º c/c o artigo 60 letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39; 2º) artigo 42 e seus parágrafos 1º e 2º do mesmo Decreto-lei.

Relator: José Gonçalves Carneiro.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 573-67 — (anexos: AIs. 577-67, 576-67, 575-67, 574-67 e 572-67).

Recorrente: Usina Santa Helena/de propriedade de Usina Santa Helena S.A.

Assunto: Recursos voluntário e *ex officio* — Infração aos artigos 1º parágrafo 2º, 2º, 3º, 64 e 65 parágrafo único, do Decreto-lei 1.831 de 4.12 de 1939.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 343-68.

Autuado: Weldir Andr de Arruda.

Assunto: Recursos *ex officio* e do Senhor Procurador Regional — Infração ao artigo 60 letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, c/c o artigo 43 da Lei 4.870, de 1.12.65, do artigo 3º letras "a" e "c" e do artigo 6º e seu parágrafo único, ambos do Decreto-lei nº 56, de 18.11.1966.

Relator: Oswaldo Ferreira Jambeiro.

**INSTITUTO
BRASILEIRO DO CAFÉ
COMUNICADO**

O Instituto Brasileiro do Café, considerando a aproximação do fim do ano, e, para maior facilidade na execução do seu plano contábil para encerramento do exercício, solicita a todos interessados que apresentem suas faturas ou notas de cobrança, relativas a fornecimento de materiais e serviços, até 31 de dezembro de 1971, nas respectivas Projeções adquirentes ou contratantes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1971. — *Gilson Gomes da Rosa*, Secretário-Geral.

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Estado
Pernambuco**

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº 878, de 19 de novembro de 1971, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Pernambuco, tendo em vista a deliberação contida na Ata e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao Agente Postal Nível 10, matrícula nº 2.066.721 — Ambrósio Manuel dos Santos, da lotação desta Diretoria de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por alcance na renda da Agência Postal da cidade de Moreno, deste Estado, determina a publicação de Edital de Chamada, para que o mesmo fique ciente e intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne no 3º andar do Edifício Sede desta Empresa nos dias úteis de 8,00 às 13,00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar depoimento pessoal e acmumar, querendo, até o final o processo em andamento.

Recife, 20 de dezembro de 1971. — *Pedro Nepomuceno Duarte*, Presidente da CPA.

Proc. 10.377-71.

COLEÇÃO DAS LEIS 1971

VOLUME V**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.173

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME VI**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.172

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA*Na Guanabara*

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURASDIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)**DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Cr\$ 30,00

Anual Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50

Anual Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição